

Nº 4

1864

F. 1

Juízo Municipal
da Cidade de Lagos

1868

Actos em Comarca

of 34 v

Quin

Autor de Execução de Sentença

Bacharel Joaquim José Henriques

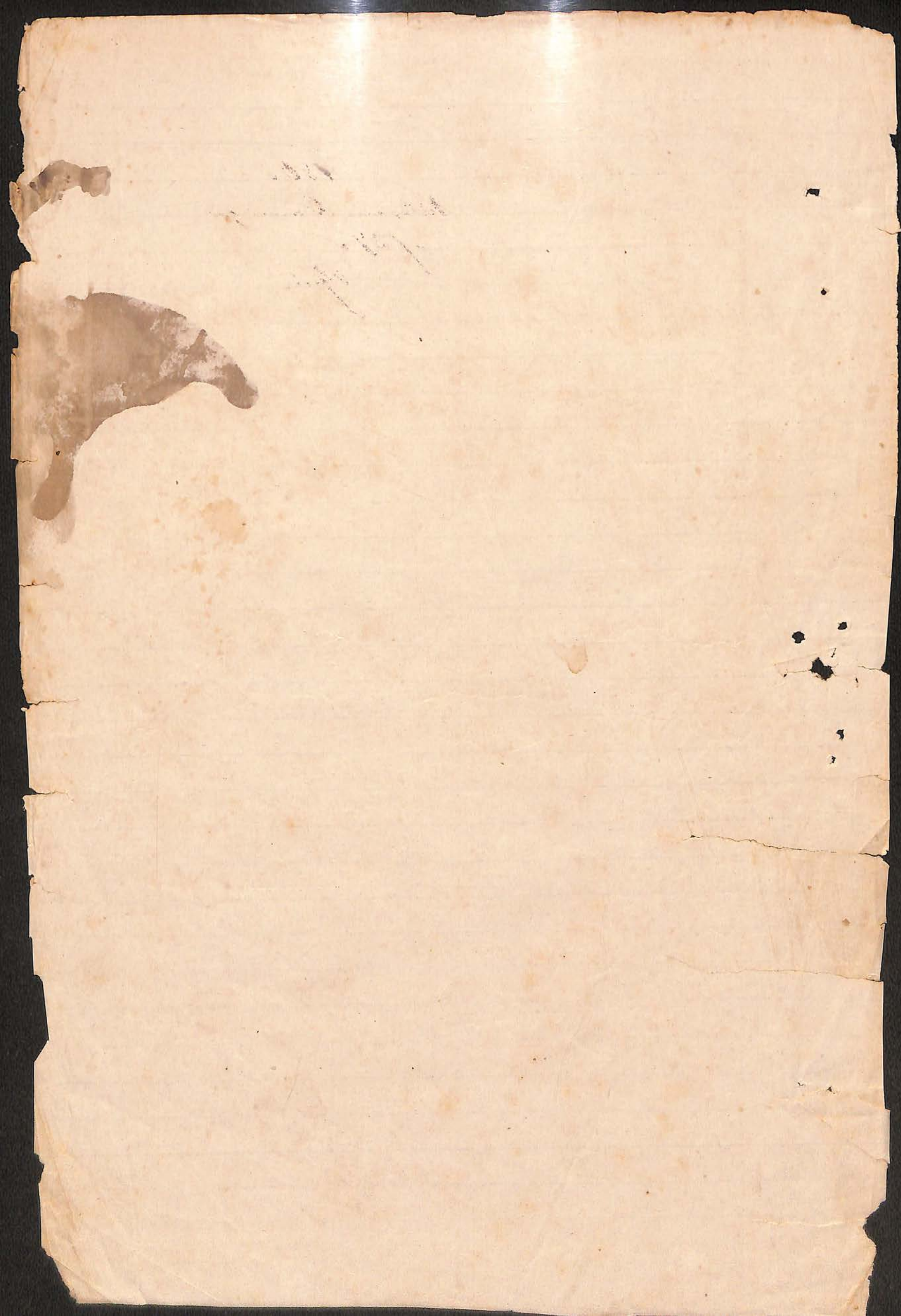
João Pereira da Silva

52

Exercício

Sustentação

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil eito e cento e
setenta e quatro ao vinte e seis dias do mez
de Novembro do dito anno nesta Cidade de
Lagos Comarca de mesmo nome Provín-
cia de Santa Catharina, em meu Car-
torio auttho, uma Petição e Carta de Exe-
cução de Sentença junta a uma que
me foi apresentada da parte do Exe-
quente Bacharel Joaquim José Henri-
ques, agualda de como a diante se se-
gue. E para comta fizele autthamen-
to. Em Juizogo Pinheiro dos Anjos,
Escrivão e Alvará que se criou

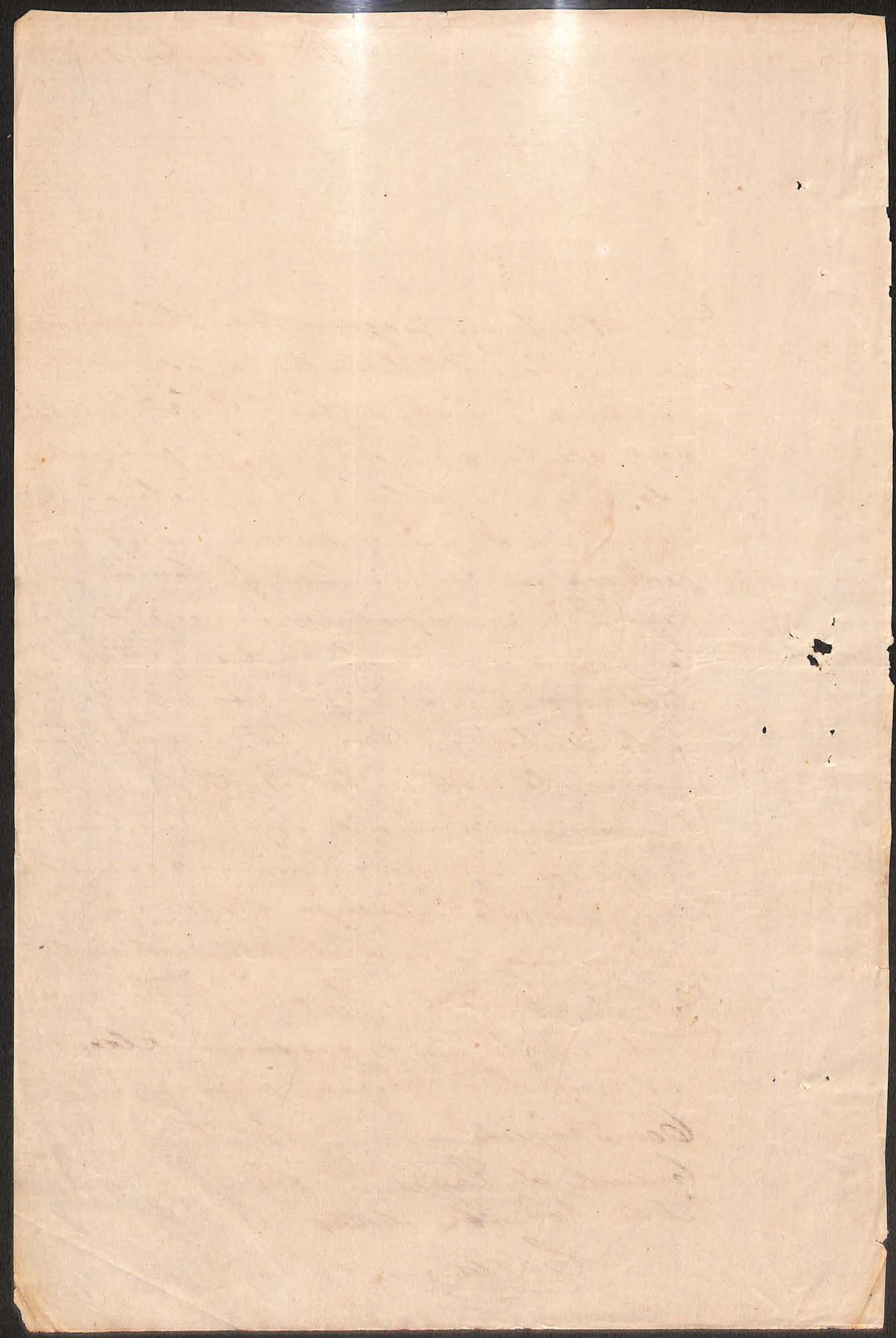


2
M^{rs} Luiz José Henriques

Diz o Bacharel Joaquim José Henriques
que havendo obtido sentença a seu favor
na causa q. move a João Ferr.^a da Abaie
quer executar a m. ^{me} ^{ca} ^l ^h ^{ja} ^{foi} ^{extra}
hida, e se acha junta a pror.^{te} petição, e f.
ino reg.^a a V. Sa. mand. passar mand. de
penhora em bens d. Sup.^{te} q. bastem p.^a
pagam.^{to} de principal juros e custas fiu
tas, e q. acrescerem ate real embolso d.
Sup.^{te}, e f. q. o Sup.^{te} ja foi citado f.
carta d.ital f.^a todos os tr.^{os} da execucao
e accao ate real embolso d. Sup.^{te}, e comu
se a causa a revellia d. Sup.^{te}, proceda
os officiaes a penhora com as formali
des legais, visto ter sido ja citado o Sup.^{te}
p.^a todos os termos da accao, ate real embolso
d. Sup.^{te}, e feita a penhora se proceda a
aval.^{to} e m. termos da execucao, ~~pland.~~
e os respectivos prezos p.^a a arrem.^{to}
Como requer Pa. V. Sa. assim the.
Cidade de Lagos De fora
26 de Novembro de 1864 E. P. B. da

Costa

João J. Henriques



Appig. Sello e C.^{ta} 3.000 Execução de sentença a favor de
 Fictis, e Sello 5.420 Bacharel Joaquim José Henriques
 Custas 128.280 Contra João Ferreira da Maia para
 juras até 9 de Dezº 939, 672 pagamento do Capital, juras, e
 Capital 1.573.500 custas, a que foi condemnado.
 R\$ 2.650,672 Capital . . . 1,573,500
 Custas . . . 939,672
 Custas . . . 128,280
 Somma 2.641,452
 Custas

O Cidadão Laurantino Jozé da Costa, segundo
 suplente do Juiz Municipal do Termo desta
 Cidade de Lagos em exercício, Comarca de Lagos
 Provincia de Santa Catharina & I
 Faço saber a todos os Senhores Doutores, Dignos
 bachadores, Juizes de Direito, e Municipaes, e a to-
 dos os Juizes do Império que tendo o Bacharel
 Joaquim José Henriques, proposto uma acção
 de Libello civil contra João Ferreira da Maia,
 para pagamento da quantia de principal de
 um conto quinhentos e setenta e tres mil
 e quinhentos reis a bem dos juras vencidos, e que
 se venceram a thê real em bolso do mesmo
 Bacharel foi o dicto e Maia condemnado
 no pagamento da dicta quantia juras, e custas
 depois de correr a cauza os seus devidos termos,
 cujo pagamento de principal, juras, e custas,
 como se vê do rosto da prezente carta impor-
 ta na quantia de dois contos seis centos e
 quarenta e um mil e quatro centos e cincoen-
 ta e dois reis, e porque me fosse requerida a
 extracção da prezente carta, a mandei passar

passar e extrahir do respectivo processo pelo
modo seguinte. Foy humma = Mil oitocentos
e sesenta e quatro = Juiz Municipal da Cida-
de de Lagos = O Escrivão interino = Supl = Accão
Ordinaria do Libello Civil = O Bacharel Joa-
quim José Henriques Tutor = João Ferreira
adjuvante = da Maia Rio = e Autthuação = Anno do nasci-
mento de Nosso Senhor Jeaus Christo de
mil oitocentos e sesenta e quatro aos
dezanove dias do mez de Outubro do dito
anno nesta Cidada de Lagos Comarca
do mesmo nome Provincia de Santa
Catharina, em publica audiencia que
fazendo estava na Sala da Camara
Municipal desta mesma Cidada o Juiz
Municipal segundo suplente em
exercicio o Cidadao Laurentino
José da Costa, nella compareci Est-
cio Borges da Silva Mattos, e disse
por parte de meo constituinte o Ba-
charel Joaquim José Henriques, trago
Citado a João Ferreira da Maia, pa-
ra a presente audiencia, e accuzo a
Citacao = Mostrossimo Senhor Juiz
Municipal segundo Suplente em
exercicio = Dix. o Bacharel Joaquim
Beticão = José Henriques, que João Ferreira
da Maia, Me e devedor da quantia
de principal na importancia de
um conto quinhentos e setenta e
tres mil e quinhentos, reis, e sendos
juros vencidos, e que se vencirem

4
atthe real embolso do suplicante
sando essa divida constante d'uma
escriptura de hypotheca passada a
nove de Dezembro de mil oito centos
e sessenta e um, a qual se acha ven-
cida desde de nove de Junho de mil
oito centos e sessenta e tres, consistindo
a hypotheca em duas escravas Luiza,
e Brizida, vencendo essa quantia
juros, a saber a quantia de um cento
e setenta e tres mil, e quinhentos reis
os juros de um e meio por cento ao
mes, e a quantia de quinhentos mil
reis, os juros de dois por cento ao mes,
e porque o suplicado nao tenha
querido pagar ao suplicante, esse
ache auctoridade para a Provincia do
Rio Grande do Sul, em parte incerta,
que por isso o suplicante, visto
ter ja procedido a conciliacao, fa-
zelo citar para na primeira audi-
encia deste Juizo, de pois que for
vencido o prazo da citacao e di-
tado, que vossa Senhoria designar,
pallar termos d'um Libello civil,
em que o suplicante que quer pedir
o pagamento da sobredita quantia,
e juros citados logo para todos os ter-
mos da accao ate real embolso do
suplicante pelo que requer a vossa
Senhoria admitta o suplicante
a provar a ausencia do suplicado

em parte incerta, e provada essa se
passe carta edictal pelo luyso que
vossa Senhoria designar = Pede a
vossa Senhoria assim Me Defira = E
reclame merce = Yoaquim Jose Hen-
riques = Autoada justifique = Cidade
de Lagos de sanov de selimbis de
mil oito centos sessenta e quatro =
Citacao = Costa = Editos = O Cidadão Lame-
dictal = tiro Joni da Costa, Juiz Municipal
Segundo suplente em exercicio
nesta cidade de Lagos e seu Ter-
mo na forma da Ley em vigor = Fa-
ço Saber que por parte do Bacha-
rel Yoaquim Jose Henriques, me
foi feita uma sua peticao, pela
qual pedia que admitisse a justifi-
caçao, a anyncia incerta da residen-
cia de Yoaõ Ferreira da Maia, e
justificado quanto bastasse Me
mandasse passar carta de Editos,
para ser Citado ditto e Maia, a fim
de na primeira audiencia deste
Tribunal de foyas que for umendo o pra-
zo da citacao edictal, fallar aos
termos de um libello civil, em
que Me quier poder o pagamento,
de um conto quinhentos, e seten-
ta e tres mil e quinhentos reis a lre
dos juros vencidos, e que se vencerem
a lre real imbolco. E porque justifi-
cou o deduzido em sua peticao, Me

Mhe mandei passar a prezente carta
de Editos por trinta dias, que comecara
a correr da data de hoje, e pela qual
cito chamo, requiro, ao supradito au-
gusto a fim de que venha a este
Juizo, findos que sejam referidos
trinta dias, puma deresulha em to-
dos os termos do ditto Libello. E para
que chegue a noticia de todos man-
dei passar a prezente que sera affi-
xada nos lugares mais publicos do
custume. Cidade de Lagos dezo-
nove de Setembro de mil oitocentos
e sessenta e quatro. Eu Juiz Manoel Per-
reira dos Santos, Escrevaõ intimo
que escrevi. Laurentino José da
Costa. Ao sello trezentos reis = vale sem
sello se cauza. Costa. Sello. Numero
dezo. Reis duzentos reis = Bagaõ duzentos
reis = Lagos dezanove de Setembro de
mil oitocentos e sessenta e quatro.
Oliveira. Castro. Certifico que ordi-
tal rubro esteve afixado por trinta
dias que hontem se completaram
tendo sido afixado em um dos luga-
res mais publicos desta cidade do
que doe fi. Cidade de Lagos vinte
de Outubro de mil oitocentos e
sessenta e quatro. Official de
Justica Antonio Pereira dos
Santos. Certifico que as Cartas o
Doutor Joaquim José Henriques

e João Ferreira da Maia, se
não conciliarem correndo a com-
ciliação a revelia de João Ferreira
da Maia que não compareceu
a audiência do Juiz de Paz que
hoje tem lugar do que dou fe.
Cidade de Lagos dezanove de
Setembro de mil oito centos e ses-
senta e quatro. O Escrivão do
Juiz de Paz. Pedro Henriques.
Libello Daurm = Porvia de Libello civil,
dig como autor o Bacharel Joaquim
Joze Henriques, contra João Fer-
reira da Maia, rio, pela seguinte
forma de Direito. E sendo necessário
Provara que o rio se constituiu de-
dor do autor da quantia de um
conto setenta e tres mil e quinhen-
tos reis, vencendo os juros de um e
meio por cento ao mes a quantia
de um conto setenta e tres mil
e quinhentos reis e de dois por cento
ao mes a quantia de quinhentos
mil reis, e pottucando o rio ao autor
duas veravas como tudo consta da
respetiva escriptura; documento
numero um = Provara que o Rio ja
foza citado para esse pagamento
logo que se vencer o prazo dessa
escriptura e se occultara con-
sive do documento junto numero
dois não tendo assim até hoje

6
prazo ao deutor o que lhe é devido
por dicta escriptura. Provara
que o deutor é pessoa incapaz de
pider o que si lhe não deo.
nestes termos. Provara que o pre-
zente Libello deu ser recebido si
et in quantum apm de que
provado seja o rio condemnado no
pagamento da quantia pedida,
juros vencidos e que se vencerem
atrasal Emborso do deutor e nas
custas. o deutor a valia a prezente
Causa na quantia de dois contos
e quinhentos mil reis. Fama pu-
blica. Pede recebimento e cum-
primento de justiça. Protetos
necessarios e custas. o Procurador
Estacio Borges da Silva Netto, vai
com dois documentos juntos.

Documentos. Primeiro traslado de uma escriptu-
ra publica de obrigação e hypo-
theca que passa nos notas como
deudor Hypothecante João Ferri-
ra da Maia e como credor hypo-
thecario o Doutor Joaquim Yori
Henriquez, como abaixo se decla-
ra. Faltão quanto o prezente pu-
blico instrumento de escriptura de
obrigação e hypotheca viram que
sendo no anno do nassimento de
nosso Senhor Jesus Christo de mil oit-
centos e sesenta e um aos nove

dias do mes de Dezembro do dicto
anno nesta cidade de Lagos Co-
marca do mesmo nome Provin-
cia de Santa Catharina em
meo cartorio comparecerão pre-
zentes e partes justas e contra-
tantes deste instrumento, de
uma como devedor hypothecante
João Ferreira da Mãia e como
credor hypothecario o Doutor Jo-
quim Yozé Henriques, reconhecendo
dos fatos proprios do que deu fi-
e das testemunhas abaixo no-
meadas e assinadas em presen-
ça das quaes pelo dicto devedor
hypothecante João Ferreira da
Mãia me foi dicto que elle é
devedor ao Senhor Doutor Joaquim
Yozé Henriques da quantia de
um conto quinhentos e setenta
e tres mil e quinhentos reis, pro-
viniente de dividendos que pelo
mesmo devedor havia pago
omnem credor Joaquim Yozé
Henriques, e por que pedia o
mesmo credor segurança para
o pagamento da sobre dicta quantia,
elle hypothecante assegurava essa
divida com a hypotheca que
fazia desde ja com uma parte
da escrava Brigida no valor de
duzentos e quarenta e cinco mil

7
mil quinhentos e trinta e cinco
reis cuja parte lhe tocam no inven-
tario que se procedio por morte de
sua sogra Dona Libana Joaquina
de Lira, cujo inventario foi julga-
do a vinte e seis de Outubro de mil
oitocentos e cinquenta e oito. e bem
assim hypothecava mais a parte ou
partes que lhe pudese tocar na mesma
escrava Brigida no inventario que se
estava procedendo por morte de sua
sogra Joao Thomas e Silva, e final-
mente hypothecava a escrava Luiza a
qual se acha prejada ficando tambem
devida ja hypothecada o produto do ventu-
do da escrava e que tudo hypothecava no
valor de um conto quinhentos setenta
e tres mil e quinhentos reis ficando
devida ja essa quantia que deve elle hy-
pothecante ao hypothecario Doutor
Joaquim Joze Henriques, vencendo
os juros de um e meio por cento somen-
te a quantia de um conto e setenta
e tres mil e quinhentos reis e vencendo
os juros de dois por cento a quantia
de quinhentos mil reis sendo os juros
que d'uma que da outra quantia
a cima declaradas na razao de um
mes a saber um e meio por cento ao mes
da quantia de um conto setenta e tres
mil e quinhentos a contar da data
de hoje e sendo dois por cento ao mes

da quantia de quinhentos mil reis a
contar da data de hoje declarando
elle hypothecante que estes juros Corre-
rao da data de hoje a the real imob-
le do mesmo hypothecario da sobre dicta
quantia de capital de que lhe e deve-
dor a the a espaco de dezoito mezes a
contar da data de hoje foi que no
fim do espaco desse tempo se com-
prometia a pagar o dicto capital
e juros vencidos e no caso de que assim
o nao fizesse o mesmo capital ven-
cia sobre dictos juros a the real im-
bole do mesmo hypothecario em
quanto esta the quizer esperar de cla-
rar mais elle hypothecante que se
dentro o espaco de dezoito mezes e dentro
desse espaco the fizesse algum paga-
mento por conta do dicto capital e
juros vencidos a referido Credo hypo-
thecario este deveria levar em conta
do Capital e juros vencidos ficando
vencidos os juros sobre dictos e quantia
que ficar restando do abate de qualquer
quantia que elle hypothecante der por
conta do dito Capital e juros e cujas
quantias de dar por essa conta seriam
provasdas por recibos do proprio do refe-
rido hypothecario ou de seu procurador
especial para o presente contrato pelo
hypothecario foi declarado que se conta-
ra a presente escriptura por quanto

sendo-lhe hypothecante devedor da
 sobredita quantia elle quizia segur-
 ranca d'ella accitando os juros de
 clarados na escriptura por seu
 corrente no commercio. E de como
 assim de clarados accitai a presente
 escriptura em nome d'elles contratante
 ou de quem de Direito for seus presen-
 tes como testemunhas Estacio Borges da
 Silva Netto, - Bernardino Esteves de
 Carvalho, pessoas de mim reconhecidas
 jurante os quaes os mesmos contra-
 tantes li a presente escriptura a
 qual depois de se lida de clarados
 os mesmos contratantes que o accitavão
 e se o obrigavão a cumprir-la do que tu-
 do se confi. E logo fulo hypothecante
 me foi a presentado o conhecimento do
 tuo seguinte. Para ter lugar uma
 escriptura de hypotheca vai o Se-
 nhor Joao Ferreira da Maia pagar
 o Sello proporcional correspondente
 a quantia de um conto quinhentos
 setenta e tres mil e quinhentos reis
 porque hypotheca o Senhor Doutor
 Joaquim Joze Henriques, uma
 escrava de nome Luiza e uma
 parte da escrava Brigida e em
 assim a quem he possa tocar no inven-
 tario que se está procedendo por fidei-
 jumento de seu sogro Joao Thomaz
 e Silva, em dito inventario-bidado

de Lages nove de Dezembro de mil
oitocentos e sessenta e um = O Tabellião
interino = Theodorico José Corrêa = Sello =
numero quatro = seiscentos reis = digo mil
e seiscentos reis do Sello = Lages nove de
Dezembro de mil oitocentos e sessenta
e um = Oliveira e Mattos = lido a pu-
blique escriptura assignando os con-
tratantes e as testemunhas = Eu Theodori-
co José Corrêa Tabellião interino que
o escrevi e assignei em publico arago =
de João Ferreira da Mota = Joaquim
José Henriques = Estácio Borges da
Silva Mattos = Bernardino Esteves
de Carvalho = Em testemunha de verdade
estar o Sinal Publico = O Tabellião
interino = Theodorico José Corrêa = E no-
da mais se continha um de clara e
na dicta escriptura de hypotheca que
se qui bem e fielmente extrahi do
completo livro de notas numero trinta
e folhas oito recuo e as qual em respeito em
nos poder e Cartorio nista sobre dita
cidade de Lages nove dias do mes de
Dezembro de mil oitocentos e ses-
senta e um = Eu Theodorico José
Corrêa Tabellião interino que o es-
crevi e assignei em publico e arago
de pois do haver comparecido e comen-
tado Em testemunha de verdade esta-
va o Sinal publico = Theodorico José
Corrêa igunto do Sello pago por ja ter

9
Ther pago o dulto proporcional o primario
translado Cidade de Lagos nove de De-
zembro de mil oito centos e sessenta
e um O Tabelião publico intirino Correa.
Fica Regatado a folhas dis nove do
Livro do Registro Geral das hypothecas
dista Comarca de Lagos dos dias do
mes de Dezembro de mil oito centos e
sessenta e um - O Tabelião intirino
do Registro Geral das hypothecas The-
odorico Jose Correa - Certifico que fui Documento
dista Cidade ao lugar a molla foca
aonde mora Joao Ferrreira da Moia
afim de citalo para tudo o contido
no mandado supra e nao notifiquei
porque se acutou para nao ser citado
pelo que requeri a sua mulher Dona
Luzia Anna Vianna, que notificou
ao dicto Moia que fizesse ciuto que
a manha as duas horas da tarde eu
vinha citar para afim do dicto
mandado e requeri a mesma mulher
fazendo lhe ciuto que a manha as
duas horas da tarde eu vinha citar
para afim do dicto mandado e se seu
marido ainda se a chasse o cutto
ella de tudo se deu por entendida
do que deu fi a molla foca vinte
dois de Junho de mil oito centos e
sessenta e tres, o Official de Justi-
ca Casimiro Jose Ferrreira - Certifi-
co que hoje fui as duas horas da tarde

da tarde citar a Joao Ferreira da
Alva, em virtude da certidão man-
dado supra e por que ainda estivesse
a custo citei em virtude da intima-
ção feita na certidão supra a sua
mulher para o fim do dicto mandado
e sendo por entendida do que tudo
don fi beminho seis mil reis condução
por duas vezes quatro mil reis citação
mil e quinhentos reis certidão de ocul-
tação quinhentos reis o que tudo im-
porta um doze mil reis. Cidade de
Lages vinte sete de Junho de mil
oitto centos e sessenta e tres. o offici-
al de Justiça. Basilio a José Ferrei-
ra. Sello. Numero um Mil e duzentos
reis. Pagan duzentos reis. Lages reis
de Junho de mil oitto centos e sessenta
e tres. Oliveira = Castro = primeira

Testemunha = O Major Antonio Sa-
turno de Souza e Oliveira, idade cem
contos e seis annos, Casado, Empre-
gado publico morador nesta Cida-
de, e natural da Corte do Rio de
Janeiro. E ao constar me disse nada
Testemunha jurada aos autos con-
gidos em um livro d'elles em que
por sua mão direita e prometto di-
zer a verdade do que subscree, e he
por ser perguntado. Sendo interrogado
pelo conteúdo do Libello do actor
constante d'estes autos o foy das suas

duas que lhe foi lido e declarado
 ao primeiro disse que sabe por
 sua escriptura que o lio e dando
 ao tutor da quantia e jurou do que
 trata o mesmo artigo e nada mais
 disse d'isto. Ao segundo disse que
 sabe por ver a certidão da citação
 que o lio se occultara, para não ser
 citado para a audiência, de que tra-
 ta o dicto artigo e d'isto nada mais
 disse. Ao terceiro disse que por
 conhecer ao tutor sabe que este
 he incapaz de pedir o que se lhe não
 deu e do quarto finalmente nada
 por ser de Dómito. E lido seu depoi-
 nimento por achar conforme assignou
 com o juiz ao Procurador do tutor.
 Eu Gervasio Pereira dos Reis, Es-
 crevao interino descrevi = Costa = Ch-
 tonio Saturnino de Souza e Oliveira =
 Estacio Borques da Silva Mattos =
 Segunda testemunha = Joze Joze = Testemunha
 quem de Magalhães = Menezes,
 idade de cinquenta e quatro annos
 Casado Empregado publico, morador
 do termo chita Bidade, e natural
 de Portugal aos costumes disse
 nada de testemunha jurada aos
 Santos Evangelhos em hum livro
 d'elles em que por sua mão deuta
 e prometto dizer a verdade do que
 souber e me fosse perguntado E

Quando interrogado pelo conteúdo
do Libello e folhas duas que lhe foi
lido e declarado. Ao primeiro arti-
go disse que sabe por ter visto a
escriptura pela qual adicto Mãia
se constituiu devedor do Capital e
juros, constantes do dicto artigo, e
mesmo por ser isso sabido quase
geralmente, e nada mais disse dis-
te. Ao segundo Artigo disse que
sabe por ter visto a fi do Offici-
al de Justiça que o thio se ocul-
tara a fim de não ser citado de-
pois de vencido o prazo da scrip-
tura, e que até hoje não pagou
ao Autor a quantia já referida
no primeiro artigo e nada mais
disse diste. Ao terceiro disse que
pelo conhecimento que tem do
Autor sabe que este é incapaz
de pedir o que se lhe não deve e na-
da mais disse diste. Ao quarto ar-
tigo finalmente nada disse por
ser de Direito e nada mais disse
e nem lhe foi perguntado e lido
seu depoimento por achar con-
forme assignou com o queis o Bro-
curador do Autor. Eu General
Derrera dos Anjos Escrivão Inteiro
que a escrever. Costa = José Mac-
quim de Magalhães Mon-
te = Estácio Borges da Silva e Matta

11

terceira testemunha = Gaspar José Testemunha
Gabinho, idade cincoenta annos
maior ou menor, Criado, Casado mo-
rado nesta Cidade, e natural de
Santo Antonio dos Anjos da Lagoa
na dita Provincia. E dos constan-
tes disse nada. Testemunha jura-
da aos Santos Evangelhos em seu
livro dellis em que por sua mão di-
xente, e prometto dizer a verdade
do que subesse e perguntado lhe fosse
e sendo interrogado pelo contrahente do
Libello digo do artigo do Libello cons-
tante d'este autor as folhas duas que
lhe foram lidas e declarados e copri-
midos disse que sabe não só por
ter visto a scriptura de hypotheca,
como por ter ouvido dizer, que o
Rio deve ao autor a quantia cons-
tante d'este artigo e nada mais
disse d'isto = Do segundo artigo
disse por ter visto a fi do Offici-
al de justiça sabe que tendo a-
utor mandado citar ao Rio pa-
ra este pagamento este se occulta-
ra dizendo assim de pagar ao
autor a dita quantia e nada
mais disse d'isto = Do terceiro disse
que pelo conhecimento que tem
do autor, sabe que este é inca-
pas de pagar o que se lhe não
deve, e nada mais disse d'isto =

Atto quarto finalmente nada
disse e por ser de Direito. E por na-
da mais saber nem lhe ser pergun-
tado, bido seu depoimento por achar
com forme assignou como quis e
Procurador do deutor. Em Gum-
rongo Pereira dos Anjos, Escrivaõ
interno que o escreveu = Carta

Luiz de
Caspar José Godinho Estacio
Borges da Silva Mattos, = Vistos
estes autos entre parte como deutor
o Bacharel Joaquim José Meneses,
e como M^o João Ferreira da Silva
conhece se fuder o deutor ao M^o o pa-
gamento da quantia de um conto
quinhentos e setenta e tres mil e
quinhentos reis, e os juros vencidos
de um e meio por cento ao mes da
dicta quantia de um conto e seten-
ta e tres mil e quinhentos reis e os
juros vencidos de dois por cento ao
mes da dicta quantia de quinhun-
tos mil reis, a hum dos juros que se
vencerem até real em balco do deutor
achando-se o fudido do deutor prova-
do pela escriptura de hypotheca
constante do traslado a folhas quatro
e não nada oppor ao fudido do deutor
dizendo correr a cauza e revelia
tendo sido citado por carta de edital
como se ve dos autos a folhas vintena
duas a folhas vinte e quatro o deutor

o Autor a hum de provar o suo pellido
 com essa escriptura passada pelo Rio
 o prooveo tambem com o depoimento
 das testemunhas constantes, e fideilig-
 mas de folhas a folhas considerando
 portanto estar sufficientemente
 provado o Libello a folhas duas con-
 demno o Mto João Ferreira da Costa,
 a pagar ao Autor o Bacharel, Joaquim
 José Henriques, o capital declarado
 na mesma escriptura constante da
 quantia de um conto quinhentos e
 setenta e tres mil e quinhentos reis,
 e hum os juros vincidos e que se
 renuncem ate mal embargo do Autor
 o cujo Capital e juros se obrigan o Mto
 por dicta escriptura, e mais o condena-
 mo nas custas. Cidade de Lagos sete
 de novembro de mil oitocentos e setenta
 e quatro. Laurentino José da
 Costa = E mais se não continha em
 nenhuma sentença a qui fultamente
 copiada por mim proferida e publi-
 cada em mão do Escrivão intimados
 as partes como tudo consta das certi-
 dões que se achão lançadas nos respu-
 tivos Autos. E ora por parte do
 Autor Bacharel Joaquim José Hen-
 riques me foi requerido que lhe mar-
 casse dar sua carta de sentença
 civil que neste quinze elle havia
 obtido contra o Mto João Ferreira da

da Mãe, para que com ella elle debitor
pudesse haver do Rio, as custas em
que o mesmo fora condemnado,
pois que sem a qual não podia
arrecadar nem pagar o seu Deuto
e justiça: o que com effeito se lhe
deu e passou, ahi apresente, com
o thor da qual requiro a vossa de-
nhoria, no principio desta decla-
rados que sendo-lhe esta em forma
apresentados, unde primariamente
por mim assignado e sellada com
o sello deste Juizo que antes mim
seu que he o valla sem sello
excausa, a execução, observar,
e facção inclinamnte cumprir, e
guardar, e observar, como da mesma
forma nella se contém, requer,
declara, e para seu futuro vigor e
real execução, com ella mandando os
officiaes de justiça que facção punhara
em bus do devedor João Ferreira da
Mãe de mais pronta execução ou em
partes ditas tanto quanto forem bas-
tante para pagamento do debitor ven-
cido do principal juros e de todas as
custas que importão na quantia de
dois contos seiscentos e quarenta e um
mil quatrocentos e cincuenta e dois reis
que com fuitio desta na quantia de no-
ve mil dizeentos e vinte reis
puxay a quantia de dois contos seiscentos

seiscentos e cinquenta mil seis
 centos e setenta e dois reis; o que tudo vai con-
 tado no resto desta porque correu esta
 causa arrelia do Rio e fosse este já
 citado para todos os termos da acção
 até o real embargo do doutor os mes-
 mos officiaes lhe farão p embargo pa-
 ra o pagamento do principal juro
 e de todas as custas contadas e das
 que se houverem de fazer e tirados
 os bens p embargo do poder do Rio os
 farão depositar em mão e poder de
 hum fiel depositario que seja pes-
 soa de tudo idonea a qual assinará
 os competentis termos para entregar
 os bens p embargo quando por este ju-
 zo, lhe for pedido e requerido. Deven-
 do ter lugar de pris da p embargo a
 realiação, arrematações e todos os mais
 termos da execução pondo-se os
 bens em pregão dando-se para isso
 escripto ao porteiro e a pregando-se
 edital nos lugares mais publicos
 de pris do que se vão trazer a
 esta publica onde serão vendidos
 arrematados por quem por elles mais
 der para de seu produto e liquido
 rendimento se o outro pago
 de toda a importância de seu cre-
 dito juros e custas sem quebra
 ou diminuição alguma. dada
 e passada nesta cidade de

de Lagos, aos vinte e seis dias do
mes de novembro de mil oito centos
e setenta e quatro. Sob o signal
e sello deste Yunque que ante mim
sou quem e o valha sem sello
e cauzo. Pague-se de finta desta
por parte do autor o vencedor a quan-
tia que vai contada no rosto
desta sendo entao observado
o novo regimento de custas e da
assinatura e sello o fara na for-
ma do mesmo regimento. Em
Yunque Encio dos Anjos, Escrivão
interrino que a suble envi.

Laurentino José da Costa

Do Sello do
N. S. S. E. co
Costa

Nai gragao Sello de Cuzco. meias fo-
mas. Cidade de Lagos 26 de Novem. de 1864.

João
Vicente de Aguiar

(Sello)

Nº 2. 2200
Cuzco. 26 de Nov. de 1864
Carta

Ante Penhora
Sem Efeito os Officiaes de Justicas
Antonio Pereira, do Santos Cassiano Joze Lencina
Anno do Nascimento de Christo semha qezais =
Christo de mil eoitto semto e sesenta e
cuatro fazenda de Joao Ferreira da
Alia aonde nos officiaes de Justica a
bacho assignado a fim de dar compri-
mento do Mandado retto api, fizemos
Penhora em huma is crana de nome
Luzia que a mesma que foi dada a po-
tequa com o nome de Luzia e cuja
is crana se acha deute e bem assim
fizemos Penhora nas parte de campo
que se executado. posui em dita fazem-
da sendo a penhora feita assim
na parte de campo em matos cuja
parte posui o legitima que cabe
a sua mulher Dona Luzia Aluis
Viana no em ventario de Joao Tho-
mais da Silva que dide Jona-
hibana Joagmna Aluis e bem a
assim fizemos penhora na par-
te de campos e matos de chada
em pagamento, do remanescente
da terra que foi de chada. a mulher
de executado do em ventario do dito
Joao Thomais da Silva tendo apa-
rendo. dentro da qual se achao
essas partes de campos e matos
Penhoradas, casdeuizas, segintes
aonate conteras de Bibiano Joze
dos Santos ja falecido ao Sul com

terras de Manoel de Souza Machado =
 ao nascente. com a estrada geral que vai =
 da Cidade de Hages Proparanam. digo =
 Hages Para, a Provincia do Parana. Jao =
 Peste Comtheras de Fran^{co}, Pereira da
 Silva e Oliveira e dos herdeiros do fina =
 do. Claro Rudrizes de Althaidi. e porque =
 estiveci assim a penhora feita, a offi =
 al de justica Cacioano Joze Ferreira Botipi =
 co Para depositario a is Crava penho =
 rada a Joze Luis Pereira que a seito =
 o de pozito pelo que se adina do pre =
 zente Auto escriptico para de poziti =
 tario das partes de campos em car =
 gadas a Manoel de Souza Machado =
 que a seito o de pozito pelo que se ad =
 ina. no presente. Auto de chando =
 nas officais de justica de fazer pe =
 nhora em otros bens. a sim por tem =
 tem derquos que os bens penhorados =
 reguao. para pagamento do exe cuente =
 Como porque, nao achamos otros bens =
 que tioneamos de seita. Ser do izicula =
 do pelo que eu escreva da penhora =
 firte Auto em que me adinei com =
 official de justica Cacioano Joze Ferrei =
 ra e com os de pozitarios de que tu =
 do deu fe. eu Antonio Pereira dos =
 Santos official de justica servindo =
 de escreva da penhora os crimi =
 ea vno Official de justica

Cacioano Joze Ferr^{co}
 Official de justica
 Antonio Pereira dos Santos

O Depozitario Manoel de Souza e
Depozitario Joze Luiz Pereira

Certifico que citei os Depozitarios-
Manoel de Souza e Machado Joze Luis-
Pereira. Para darem conta do depozito
em juizo sempre que lhes fosse determi-
nado pelo juiz e vedação por in-
tervenção do que depois, e para com-
tar por parte a prezente de certi-
dad em que me abino. Fazenda de
João Ferreira da eilhaia

Sem Efeito e Retido e Retido Retiro.
A Officiais de justicias
Anterios Pereira dos Santos
Cassiano Joze Ferra

Anna do Nascimento de ovelo senha qezus.
 Cisto de mil oito cento e setenta e
 quatro aos vinte e oito dias do meiz -
 de novembro do dito anno neste lugar
 denominado. a Molapaca na fazenda de
 João Jacira da Maia aonde nos officiais
 de justiça a bacho a signado apim de-
 dal. Comprimento ao attandade. Reto abi
 fizemos Penhora em humma iscrava de
 nome Luzia que foi dada a empoteque -
 Com onome de Luzia e cuja iscrava se -
 acha. duente e bem assim fizemos pe -
 nhora nas parte de Campos que executa -
 do puseu em dita fazenda sendo ape -
 nhora feita a sim na parte de campos
 e matto. Cujas partes a executado pro -
 sui executado o legitimo que co -
 be. a sua mulher Dona Luzia Maria Vianna
 no em ventario de João Thomais da Silva
 e no de Dona Libana Joaguina de Lins
 e bem assim fizemos penhora na parte de
 Campos em matto deixada em pagamento
 do remanescentes da taxa que foi deicha -
 da a mulher de Executado. no em ventario
 do dito João Thomais da Silva. Tendo a
 Fazenda dentro da qual se achao esas parte -
 de Campos em matto penhoradas as deuiças
 segintes ao norte confina com terras
 de Bibiano Joze dos Santos. ja fallecido
 ao Sul confina com terras de Manoel
 de Souza chamado ao presente com -
 fina com a estrada geral que vai para
 a Provincia do parana. e ao Duente -

Companha Couterras de Fran^{co}, Pereira
da Silva e Oliveira e dos, e de mais, do fi-
nado Claro Rodrigues de Athaide, sem-
do este terreno hypothecados, si to-
no termo de Lages da Comarca de-
Lages da Provincia de Santa Catha-
rina e por que foy assigna a penhora-
pita official de justica Cacia-
no Joze Pereira notificou para de-
positario da isenção penhorada a-
Joze Luis Pereira que aceitou o de-
posito pelo que se assigna no prezen-
te Auto e notificou para de justi-
das partes de Campos e mais penho-
radas, a elle Manoel de Souza Machado-
que aceitou o deposito e se assigna-
no prezen-te Auto, dechando, nos offi-
cias de justica de fazer penhora-
em outros bens, assim por entender-
mos que os bens penhorados chegavam
para pagamento do Exequente Co-
mo por que nao achamos outros
bens que tivessemos Buteza-
da do Exequente pelo que, en-
official de justica, escriptura da
penhora foy este auto em que
me assignei com official de justica
Caciano Joze Pereira que com-
migo foy a penhora assignando-se os
depositarios do que tudo do Fe.
Eu Antonio Pereira dos Santos officia-
l de justica servindo de escriptura

17
Lapenhora o eis Crimi e assigno.

Official da Justica
Cassiano Joze Ferraz
Official de Justica
Antonio Pereira dos Santos
O depositario Manoel Fraz
desta Caixa
Depositario - Jose Luiz Amira

Certifico que fize os depositarios Manoel de-
sua machado Joze Luis Pereira para da-
rem conta do deposito em quizo sempre
que lhes fôr determinado pelo o Juiz
e addeção por entendidos do que dou-
fiz e para constar fize paçar a prezente
Autalidao em que measmo fazendo de-
Joao Ferreira da Maia vinte e oito de Novem-
bro de 1864 Official da Justica

Cassiano Joze Ferraz

Certificamos que alugamos dois Canales
Para a conducao na importacao de qua-
tro mil reis e emendados de caminho qua-
tro mil reis para cada um de nos, e do au-
to tres mil reis para cada um de nos que
com tres mil reis de duas situacoes pre-
pas aq, total de vinte e um mil reis
redebemos do Exequente. Era supra

Antonio Pereira dos Santos
Cassiano Joze Ferraz

Official da Justica
Antonio Pereira dos Santos
Cassiano Joze Ferraz
Joze Luis Amira
Machado
Fraz
desta Caixa
Depositario

Junta da.

Suprimeiro dia do mez de Dezembro
Anno de mil e cento e setenta e quatro
anos nesta Cidade de Laguna me
Castorio junto aos autos a Peti-
ção do Sr. Gradado apresentada por
fronte do Excmto. Bacharel
João de Faria Henriques q.iii e
aguardante de segun. de quem
fizeste. Temo. Eu Juiz de Paço
do Arjo, Escrivão intimo (assinado)

Dei o Bacharel Joaquim Jose Henriques, que
 na execução f. move contra João Ferr. da
 Alvaia se procedes ja a penhora em bens do
 Executado. f. pagam. do Supp. e f. g. o Execu-
 tado passe ja citados f. todos os tr. de accão etc
 real em bolso do Supp. e corresse a sua revellia
 a accão, reg. o Supp. e V. S. se digne louvar a
 a revellia do Executado em um avaliador p.
 a avaliação dos d. bens, visto q. o Supp. se louva
 na pessoa de Gaspar Jose Sodinho, marcando
 V. S. dia, hora, e lugar, em q. deve ter lugar
 a avaliação, citados os respectivos avaliadores
 e feita a avaliação se proceda a arremat.
 passando-se edital de praça pelos dias de
 lei, e procedendo-se a adjudic. ao Supp. m
 caso d. não apparecerem lanceadores aos bens
 postos em praça, ~~se proceda a arremat. ao Supp.~~
 como requer, em

Leuro em Antonio Pires Pa. S. assim the
 dos Santos, devendo ter lugar Defina
 a avaliação hoje as 10 horas
 do dia em Casa de minha
 residencia. Cidade de Lagos Joaquim Jose Henriques
 1.º de Dez. de 1864.
Alfonso

Carta de Escrivão abaixo assignar
do quem assignar nos avalia e es-
norma dos Garças José Godinho, An-
tonio Ribeiro dos Santos, e para antes
de procederem as respectivas avaliações
juntam o devido juramento, e con-
tra o bem e interesse da comunidade. Cid de
de Lagos 1.º de Dezembro de 1864
George Pinheiro dos Reis

(Sello)
N.º 3
O. g. Deynto reis. La
gos 1.º de Dezembro de 1864
Carter

Termo de juramento dos Avaliadores.

Apresento dia do mez de Dezembro
de mil e oitocentos e setenta e quatro
anno nesta Cidade de Lagos em
cagoda residência do Juiz de Comuni-
cipal segundo Supplementum e pu-
blicação da Lei da Camara Municipal
da Costa, abaixo presente e assignar
nos, Commissão Escrivão de seu Car-
go abaixo assignar, e nos avalia de
remotificando Garças José Godinho,
e Antonio Ribeiro dos Santos, antes
de fazer o seu juramento do San-
to Evangelho, abaixo do qual

qual humer carregou que bem eficientemente, e seguiu as suas consciencias, sem dolo nem malicia, avaliando os fullos dos justos valores, os seus Constantes e fante de Penhora retro. Creu e chido por elle o dito juramento, e assim prometteram cumprir, e cumprir ante Juizo. Em Juizo de Revisados de Juizo, Escriu e autenticou digo terse quarenta e cinco o fante avaliado. Em Juizo de Revisados de Juizo, Escriu e autenticou ~~Costa~~ Gaspar Jose Jordao e Antonio Ribeiro dos Gts.

Assentada.

Hoje no mesmo dia me compareci ao ditro declarado nesta Cidade de São Paulo, em casa da sede da Secretaria Municipal, segundo Supplemento da Cidadania da mesma para a Costa, donde me Escrevi vim, ali presente os avaliadores nomeados e juramentados Gaspar Jose Jordao e Antonio Ribeiro dos Santos, procedendo as avaliações dos seus Constantes de auto de Penhora retro, pela maneira seguinte

Hum escravo de nome Luzia

Avaliação

650\$000
Luzia, crioula, idade de quilo que por
seu, de vinte e cinco a trinta annos,
que sendo bem vista pelo Avalia-
dor achava-se valer a quantia
de seiscentos e cinquenta mil reis,
por ser doente do peito. Aparte
tudo de Campos e Mattos, que o Execu-
tado possui na Fazenda, a affirmar
por legitima que coube a sua
mulher, nos Inventarios de Di-
barna Joaquina de Lira, e Joao Tho-
mas Silva, como empagamentos
dos remanecentes da Terceira, deixan-
do a mulher do executado, no In-
ventario de Joao Thomaz Silva,
tendo a Fazenda as devizas se-
guintes = ao Norte confina com
terras do fidejussor Sibiliano Jose dos
Santos, ao Sul com terra de Ma-
nuel de Sousa Mayado, a oeste com
a Estrada Geral, que vai des-
ta Cidade de Lage, para a Pro-
vincia do Parana, e ao Norte
com terras de Francisco Pereira da
Silva e Oliveira, e os herdeiros do fi-
jado Manoel Rodrigues de Mattos de,
Cejas partes, e os Avaliados se-
avaliam-na quantia de
4.000\$000 quatro centos de reis.

Termo de Declaracao do Louador.
Elogo pelo Louador abaixo as-

assignada do Coi dito na presença do Juiz.
 A mim Escrivã, que elle bem sabe a ver-
 dade, comillhor que entendia em suas
 Consciencias, havia avalia de os bens
 Constante de auto de Tinha, sendo de
 nem malicia, e que porisso fazia o-
 esta sua declaração debaixo do juram-
 ento prestado. E para constar foi este
 Termo que assignarã os Coi do Juiz. Eu
 Juiz de Paz da Vila de Anjos, Escrivã
 intimo que se ciciã
 Costa

Gaspar doze Ladinho
Antonio Ribeiro do Couto

Juntados
 Chegou-me nesse dia minha amarello
 declarada em mes. Com dois jutos antes
 antes o traslado do Edital supra
 co quias dicente se seguir. E para
 Comtas fivente Terce. En Janeiro
 Primeira dos Anjos, Escrevo in
 terino quasi emi



Tratado do Edital de venda - Edital
da Cidade de Sacramento por da Costa,
Juiz Municipal segund de Supplente em
exercicio nesta Cidade de Sacramento por
uma reforma da Lei, e de outro, e de outro
João Sabar ao, que o presente Edital vierem que
a requerimento do Bacharel Joaquim Joze
Riquelme, por experiencia que este modo João Sa
reira da Maia, tem de sum arremata dos
findos ordias de pregoais e praças, os eunques
forão publicados dos do ditto Maia, sendo vin
te dias de pregoais, que tem de correr em praça
os seguintes bens de sair - As partes de Cam
pos e mattoz que o executado possui na Sa
gunda assem por legitima que Conto ei
sua mulher sob Inventario de Libanio
Joazeiro de Lira, e João Thomaz Silva,
como em paga mento do, e em um cent
da Costa, deirado a mulher do executado
no Inventario de João Thomaz Silva, tem
de a Sagunda asseirizar seguintes ao Nor
te com fim com terras do finado Libiano
Jozeiro Santos, ao Sul com terras de Ma
noel de Souza Mapado, ao nascente
com a Estrada geral, que vai desta Ci
dade para a Provincia do Parana, e ao
Ocidente com terras de Francisco Pereira
do Silva e Oliveira, e os Surdeiros do finado
Claro Rodriguez de Azevedo, cujas par
tes de Campos ematoz avaliadas no quan
tia de quatro Contos de reis e em assem
sua noas dias de pregoais em que tem
de correr por fora a mesma Lei

Luzia, crioula idade de quilo que pouco de
vinte e cinco a trinta annos, doente do peito,
avaliada por seis centos e cincoenta mil reis
tao bem fenhora da ao Sobredito Moço,
Cujos bens suas arrebatados aquem em a
der, a Sabero, de sair mator eira maza de
frais definidos, os vinte dias de pregoar de
trinta e seis horas de tarde, na porta da Ca
za de minha residencia, e a serava to
bem mator eira maza de pregoar de
os nove dias de pregoar, e a ditos horas.
E para que se que a noticia de to dos
mandei passar a presente que sera affi
gado no lugar do Curto, de que passa
ra o Porteiro a respectiva Cartada. Dado
e passado nesta Cidade de Laguna primei
ro dia do mez de Novembro de oitocentos e
quinhentos e sessenta e quatro.
Eu Manoel Pereira dos Reis, Escrivão
publico que assina. Laurentino
Jou do Costa. No Sello trinta e tres
dem Sello e ocauzo. Costa. Sello.
Numero cinco. Reis duzentos.
Pagou duzentos reis. Laguna primei
ro de Dezembro de oitocentos e
sessenta e quatro. Oliveira Cos
ta. Nada mais se continha e
nem declarava com isto Edital
que aqui bem e fielmente estahi
a presente. Tralado do proprio
e do qual me reporto nesta Cidade
pel Laguna em meus pro dore. Costa sis
do primeiro dia do mez de De

Dezembro de mil e oitocentos e sessenta
e quatro annos Em Pernambuco
do Rio de Janeiro, Escrivão Intendente da
cassagem

João Pereira dos Santos

(Sello)

N.º 6. 400
D.º Quatrocentos reis. La
ge 1.º de Dezembro de 1864
Carter

Certifico que publiquei e afixei
nos lugares do costume e em dos lugaa-
ris mais publicos desta Cidade o e-
dictal de praça mandado proce-
der o Jhu.º For. qm. municipal
deste Termo, sendo escrivão
Generoso Pereira do Rio de Janeiro a requeri-
mento do Sr. For. Joaquim Gonsalves
Henriques, a fim de serem a re-
matados os bens constantes
dome no edictal, e cujos bens
são os declarados na copia supra
do que tudo da fe.ª Cidade
de Lagos primeiro de dezembro,
de 1864.

O Porteiro intirino
Antônio Pereira dos Santos

1º Pregão.

Suprimeiro dia do mez de Dezembro
de mil eito centos e setenta e quatro
anos nesta Cidade de Lagos em mes-
cartorio Conspauces perante o Portei-
ro interino dos auditores Antonio Pereira
dos Santos, e por elle se foi dito que
seu trazido hoje em publico pregão
de venda de arrematações os bens constan-
tes do traslado do Edital de praça de fo-
lhas vinte e uma vezes, mas deve lançar
de algum, de quem fôr este termo porfe-
do Porteiro, que assignou. Em Guimaraes.
Pereira dos Reis, Escrevão interino que
assinou.

Antonio Pereira dos Santos

2º Pregão.

No dois dias do mez de Dezembro
de mil eito centos e setenta e quatro an-
os nesta Cidade de Lagos em mes-
cartorio Conspauces o Porteiro interino
dos auditores Antonio Pereira dos Santos,
e por elle se foi dito que seu trazido
hoje em publico pregão de venda de ar-
rematações os bens constantes do tras-
lado do Edital de praça de folhas vin-
te e uma vezes, mas deve lançar de
algum, de quem fôr este termo porfe-
do Porteiro, que assignou. Em Guimaraes.
Pereira dos Reis, Escrevão interino que
assinou.

Antonio Pereira dos Santos

3.º Pregão dos bens abaixo declarados.

Por tres dias do mez de Dezembro de mil e cento e noventa e quatro no mes-
castro Comarca e Porteiro intimo dos
conditorios Antonio Pereira dos Santos,
por elle se foi ditto que tendo trazido ho-
je em publico pregão de venda e arremata-
ções os bens Constantes do Edital de praça de
edital de praça de follar vinte e uma vezes
sem lanceador algum, e por fim se
ganharam o Porteiro dando lance. Cu-
brenha Pereira dos Anjos, Escrivão inte-
rim que se criou

Antonio Pereira dos Santos

4.º Pregão.

Por cinco dias do mez de Dezembro de mil e cento e noventa e quatro no
mes de Novembro Cartorio Comarca e Por-
teiro intimo dos conditorios Antonio Pe-
reira dos Santos, por elle se foi ditto
que tendo trazido hoje em publico pre-
gão de venda e arrematações os bens Con-
stantes do Edital de praça de follar
vinte e uma vezes, sem
lanceador algum, e por fim se
ganharam o Porteiro. Cu-
brenha Pereira dos Anjos, Escrivão
intimo que se criou Antonio Pereira dos Santos

5.º Pregão.

Por seis dias do mez de Dezembro de

de mil Ato cento e sessenta e quatro
anno desta Cidade de Laguermes
Cartorio Comprados e Cartorio interior
do auditorio e por elle se foi dito que
tendo trazido hoje um publico pregão
dizendo a auctionatacao os hums e outros
tes do traslado do edital de praca de fo-
lhas vinte e uma versoes na ordem das
cadas e de quem fineste termo por se de
Porteiro que assignou. Eu humoza Bu-
rui do do Majo. Escrivão interior assigno
Antonio Pereira dos Santos

6.º Pregão

Do sete dias do mez de Dezembro
de mil Ato cento e sessenta e quatro
anno desta Cidade de Laguermes
Cartorio Comprados e Cartorio interior
do auditorio Antonio Pereira dos San-
tos, e disse que tendo trazido hoje um pu-
blico pregão dizendo a auctionatacao os
hum e outros tes do traslado do Edital
de praca de folhas vinte e uma versoes
na ordem das cadascuns e de quem fineste
termo por se de Porteiro que
assignou. Eu humoza Pereira dos
Santos, Escrivão interior assigno
Antonio Pereira dos Santos

7.º Pregão.

do sete dias do mez de Dezembro
de mil Ato cento e sessenta e quatro
anno desta Cidade de Laguermes
Cartorio Comprados e Cartorio interior
do auditorio Antonio Pereira dos San-
tos, e disse que tendo trazido hoje um pu-
blico pregão dizendo a auctionatacao os
hum e outros tes do traslado do Edital
de praca de folhas vinte e uma versoes
na ordem das cadascuns e de quem fineste
termo por se de Porteiro que
assignou. Eu humoza Pereira dos
Santos, Escrivão interior assigno
Antonio Pereira dos Santos

em meos Cartorio Comprances. Por
teira interino dos auditores Antõ-
nio Pereira dos Santos, e por elle me
foi dito que tendo trazido hoje em
publicas Pregas devida da carreira
taças orbeas constantes de trasla-
do do Edital de praca de folhas vinte e
cinco meos e mais lanceador al-
guem, de quize este termo por fi-
do Porteiro que assignou. Eu Ge-
nroo Curador Juiz, Escrivão in-
terino que assigno

Antonio Pereira dos Santos

8.º Pregão.

Aos dez dias do mez de Dezembro
de mil e cento e sessenta e qua-
tro annos nesta Cidade de Lagos
em meos Cartorio Comprances pre-
gante o Porteiro interino dos audi-
tores Antonio Pereira dos Santos,
e por elle me foi dito que tendo tra-
zido hoje em publicas Pregas devida
da carreira taças orbeas constantes
de traslado do Edital de praca de
vinte e mais lanceador algum
de quize este termo por fi-
do Porteiro que assignou. Eu Ge-
nroo Juiz dos Juiz, Escrivão
interino que assigno

Antonio Pereira dos Santos

9.º Pregão.

Aos doze dias do mez de De-

Dezembro de mil oitocentos e
sesta e quarenta annos nesta Ci-
dade de Lagoa, em mes Castro rise
comprices prezentes Porteiro
interino dos audi torios Antonio
Pereira dos Santos e por elle me foi
dito que tendo trazido hoje um
publica pregão de venda de assem-
tação os seus Cons. tanto de Tran-
lado do Edital de praça de Galha
vinte e uma ares, não auctua-
lizando a algum, de que se este
turno praxe do Porteiro que assig-
nou. Eu Generoso Pereira dos
Santos Escrivão interino a (civ) e
Antonio Pereira dos Santos

Certifico eu Escrivão a baixo assigna-
do que no testigui aos Depozitarios
Manoel de Souza Mayado, e Jose-
Luis Pereira, para apresentarem, em
ocazião competente a praça os seus
dequidao de depozitarios, e licitação
sumarios de que dou fe. Cidade de
de Lagoa 12 de Dezembro de 1864.

Generoso Pereira dos Santos

(Sello)

Nº 4. 100
Cq. Duzentos reis. La
19 de 13 de 10 de 1864
Oliveira Castro

25
Primeira praça do bem Simovente

Forty dias de mez de Dezembro
de mil oito centos e setenta e quatro
nesta Cida de de Lagos Comarca
do mesmo nome Provincia de San-
ta Catharina, em publica praça
que a porta da casa de sua residência
foi o Juiz Municipal segun-
do Supplemento em officios da Ci-
dade de Saurantino Jon da Costa,
foi ordenado ao Porteiro Intimo dos
auditorios Antonio Pereira dos San-
tos, que fizesse em praça publica
de venda a arrematação, o bem de
movente Constante do Traba do
do Edital de praça de folhas vinte e
uma verde, e foi pelo dito Porteiro e
cumprida essa ordem cuja praça
teve principio as tres horas da tar-
de idades. Porteiro muito prego-
us desde as ditas tres horas dadas de
ate as seis a porta da resi dencia
do sobre dito Juiz, onde estava col-
locada a venda, para a arremata-
ção dos ditas e Porteiro não ha-
ver lanceador algum, pelo que
o dito Juiz do por finda a pra-
ça, mandando lavrar este au-
to, em quassiquaue como Porteiro.
Eu Juiz Antonio Pereira dos Santos, Es-
criva e Intimo e c. c. c.

Costa

Antonio Pereira dos Santos

10º Pregão.

Porque dias do mez de Dezembro
do Anno de oitocentos e sessenta e
quatro annos nesta Cida de
de Lagos em meo Cartorio com pa-
reses presente o Porteiro interior
do Auditorio, Antonio Pereira
dos Santos, e designando trazido Lo-
je publico pregão de venda e ar-
rematacao os bens de raiz e meo tan-
tos do Traslado do Edital de praça e po-
thas vinte e uma veras, mais ou me lan-
cador algum, e fizeo Tamo por fei-
do Porteiro em assignou. Eu Genera-
ro Pereira dos Santos, Escrivão interio-
re que o escrevi.

Antonio Pereira dos Santos

Segunda praça do bem Simovente

Porque no torze dias do mez de Dezem-
bro do Anno de oitocentos e sessenta e
quatro annos, nesta Cida de
de Lagos Comarca de Lagos Pro-
vincia de Santa Catharina, em pu-
blica praça que a porta da casa
de sua residencia fizeo o fizeo Muni-
cipal segundado e fizeo em
exercicio o Cidadão Lourenço
João Costa, foi ordenado ao Por-
teiro Interior do Auditorio An-
tonio Pereira dos Santos, que fizesse

puzem em praça publica de vender
 e arruma taças, e bem sempre com
 tanto de Trabalho de Edital de
 praça de folhas vinte e uma verso, e
 foi pelo dito Porteiro cumprida essa
 ordem, cuja praça teve principio as
 tres horas da tarde, e dando o Porteiro
 muitos pregões, desde as ditas tres ho-
 ras da tarde a trez assis, a porta da
 residencia do sobre dito fuis, onde es-
 tava collocada a mesa, para arruma
 taças, des sua fe o Porteiro não a-
 ver lançado de algum, pelo que edito
 fuis, des por fuida a praça, mas dan-
 do laurar este auto in quem assignou
~~Ant~~ fuis, eo Porteiro. Em foye Dias
 de Chamarlaya Cida de Escrivão in-
 rino no impedimento do auto al o
escrivi

Costa

Antônio Pereira dos Santos

11 Pregão

Por que torge dias do mez de Dezem-
 bre de mil e to cento e setenta e quatro
 annos, nesta Cida de de Lagos em nos
 Cartorio com pareces puzente o Por-
 teiro in termo dos Auditores, Anto-
 nio Pereira dos Santos, e disse que ten-
 do trazido hoje em publico pregão de
 vender e arruma taças os bens de ruy con-
 tanto de Trabalho de Edital de
 praça de folhas vinte e uma verso, e
 não lançado de algum, e foye este

este Termo, por si do Forteiro que
assignou. Eu Jozé Dias de Charnu
da Cidade de Escrivão interino no im-
pedimento do actual escrivão.
Antonio Pereira dos Santos

12 Pregas

Os quinze dias do mez de De-
zembros de mil oitocentos sessen-
ta e quatro annos, nesta Cidade de
Lages, em meus Cartoris com po-
recos prezente o Forteiro Interi-
no dos Chuditorios Antonio Pe-
reira dos Santos, e disse que tendo
trazido hoje em publico pregas
de venda, e arrematações os bens
de raiz constantes do Trasfido
do Edital de praça de folhas
vinte e uma verso, não ouve lan-
sador algum, e fize este Termo.
por si do Forteiro que assignou.
Eu Jozé Dias de Charnu da Ci-
dade de Escrivão interino no im-
pedimento do actual escrivão.

Antonio Pereira dos Santos
Terceira Traça

Chute de arrematações

Annos do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo, de mil oitocentos
e setenta e quatro, nesta Cidade
de Lages Comarca de Lages Pro-
vincia de Santa Catharina, em =

29
em publicca praça que fazia o juiz
Municipal segundo Suplente em
exercicio o Cidadao Samurino Jo-
ze da Costa, a porta da casa de sua
residencia ahi estanda collocada uma
maza segundo o costume das arma-
tações em praça publica agora foi
ordenado no Portiro interno dos
Auditorios Antonio Pereira dos Sar-
tos, que pregasse em praça publica
o bem devesente de quem trata o Edi-
tal e escripto de praça a saber a
Escrava Suiza, tendo com missões
a praça as tres horas da tarde termi-
nando asseis e dando durante esse
tempo o Portiro os pregos do estil-
lo des seu feitor barçado Miguel
de tal digo Miguel Leibes
Hermans, a quantia de um mil reis
sobre a avaliação, e continuando
outros Portiros a pregar des-
de novo sua feitor barçado Jorge
Hermans Major, a quantia de
um mil reis sobre o larso do depo-
sito Miguel, e continuando o
dito Portiro a continuar digo
a pregar em alta voz a
cha de em praça a escrava Suiza,
avaliada em seiscentos e cincesen-
to mil reis com o larso de dois
mil reis nova lorde seiscentos e
cincesenta e dois mil reis, ha-
quem mais de, chegou-se a min

amim que receberei o seu barso, e
dando por vezes esse prego de cha-
randa que se não houverem quem
mais desse, a fronteira e entregava
o ramo, e não tendo a parelha ma-
is barso de res, e sendo já seis horas
mandou o fuz, as Portieis que a fron-
teira e entregasse o ramo ao arma-
tar te Jorge Hermans Major em
signal da arrematação pois era
elle segurado a fi do Portieis quem
officiaria maior barso o que com prin-
do o mesmo Portieis entregou o ra-
mo a Jorge Hermans Major, o qual
a presentou em miza a quantia
de seiscentos e cinquenta e dois mil
reis, preso por que arrematou a es-
crava Luzio, e logo foi a presentado
pelo mesmo arrematante o bilhete
do pagamento da dita o qual car-
ha di ante espiado e junto a este
ante entregando-se em miza a es-
crava a quantia de seiscentos e
cinquenta e dois mil reis, la digos va-
lor da arrematação da Escrava
Luzio, por conta da importan-
cia da execução e debito do Exe-
cutado em virtude da que assig-
na o mesmo crador o Bacharel Jo-
quim Joze Henriques este ante
e por quem arrematar te fosse
entregue a escrava arrematada
mandou o mesmo fuz lavrar e

Justatada

Chargueiro de dias de meo de Dezembro
de mil e trezentos e setenta e tres em meo
Cartoris fa dize Cartoris parte a es-
ta antes Octavo da meo dize que
as diante seguir de que finente
Termo. En foga Dize de Ogarba
ja Cidade Escrivaso in tiras de foga
dize Escrivaso in tiras de foga Muni-
cipal (escriva)

Guiz.



N.º 7

MEIA SIZA DE ESCRAVOS.

Anno financeiro de 1864-1865

A fls. do Livro da receita respectiva fêa lançada ao actual Col-

lector a quantia de reis *de trinta e seis mil e seis* que pagou

cento
hoje *João Hermano Meyer de Siza*

importancia *de meia siza corresponden*
te a 652\$000 B\$ arrem o
tor em praça publica uma
escrava crioula de nome Lu
zia idade 25 annos mais ou
menos

3 3 3 3

Collectoria de Rendas Provinciaes, em 15 de *seto* de 1864

O Collector

O Escrivão

Agente João de Castro Nunes

Typ. deservense de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 1. - 1863.



1881

1881-1882

1882-1883

1883-1884

1884-1885

1885-1886

1886-1887

1887-1888

1888-1889

1889-1890

1890-1891

1891-1892

1892-1893

1893-1894

1894-1895

1895-1896

13 Pregão

Chor de gacis dias do mez de Dezembro
de mil e trezentos e setenta e quatro annos,
nesta Cidade de Lagos em meus Cartoris
com pareces present. e Tortires
intirins dos Audi. torios Antonio
Pereira dos Santos, e disse que tendo
trazido hoje em publicos pregões
de venda e arrematações os bens de ra
is constantes do Traslado do Edi-
tal de praça de fothas virte e uma
verso, não ouve lanceador algum, e
fio este Termo por fi do Tortires
que assignar. Em foy Dias de Es-
gambuja Cidade de Escrivas intirins
do Juiz Municipal escrivão.

Antonio Pereira dos Santos

14 Pregão

Chor de gacis dias do mez de Dezembro
de mil e trezentos e setenta e quatro annos,
nesta Cidade de Lagos em meus Cartoris
com pareces present. e Tortires intir
ins dos Audi. torios Antonio Pereira
dos Santos, e disse que tendo trazido ho
je em publicos pregões de venda e arre
matações os bens de raiz constantes do
Traslado do Edital de praça de fothas
virte e uma verso, não ouve lanceador de dego
lanceador algum, e fio este Termo por fi do
Tortires que assignar. Em foy Dias de Es-
gambuja Cidade de Escrivas intirins do Juiz
Municipal escrivão.

Antonio Pereira dos Santos

17 Pregão

30

Os vinte e dois dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e quatro em mes Cartorio nesta Cidade de S. Pedro com pareces e Testes inteiros dos Auditores Antonio Pereira dos Santos, e disse que tendo trazido hoje em publicas pregões de venda e arrematações os bens de raiz constante do Tractado do Edital de praça de folhas vinte e uma verso, não houve lanceador algum, e ficou este Termo por fe do Teste que assignou. Em feze Dias de Chumbaja Cidade de Escrivas inteiros do Juiz Municipal (o escrevi).

Antonio Pereira dos Santos

18 Pregão

Os vinte e dois dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e quarenta e quatro em mes Cartorio nesta Cidade de S. Pedro com pareces e Testes inteiros dos Auditores Antonio Pereira dos Santos, e disse que tendo trazido hoje em publicas pregões de venda e arrematações os bens de raiz constante do Tractado do Edital de praça de folhas vinte e uma verso, não houve lanceador algum, e ficou este Termo por fe do Teste que assignou. Em feze Dias de Chumbaja Cidade de Escrivas inteiros do Juiz Municipal (o escrevi).

Antonio Pereira dos Santos



19 Pregão

Diga e Ocorrer e Tris dias do mez de De-
 zembro de mil oitocentos e setenta e
 quatro em meu Cartorio, com pance
 o Tor turo intrinseco dos auditores
 Antonio Pereira dos Santos, edis-
 gando trazido hoje em publico pregão
 de venda e arrematacao de bens de raiz
 constantes do Traslado do Edital de pra-
 ca e folhas vinte e uma versoes ou
 ve lardos de algum e fizeste Termos
 por fe do porturo que assignou. Em
 Joze Dias de Ojano liza Cidade Escri-
 vas intrinseco do fmeo Municipal e co-
 crivi.

Antonio Pereira dos Santos

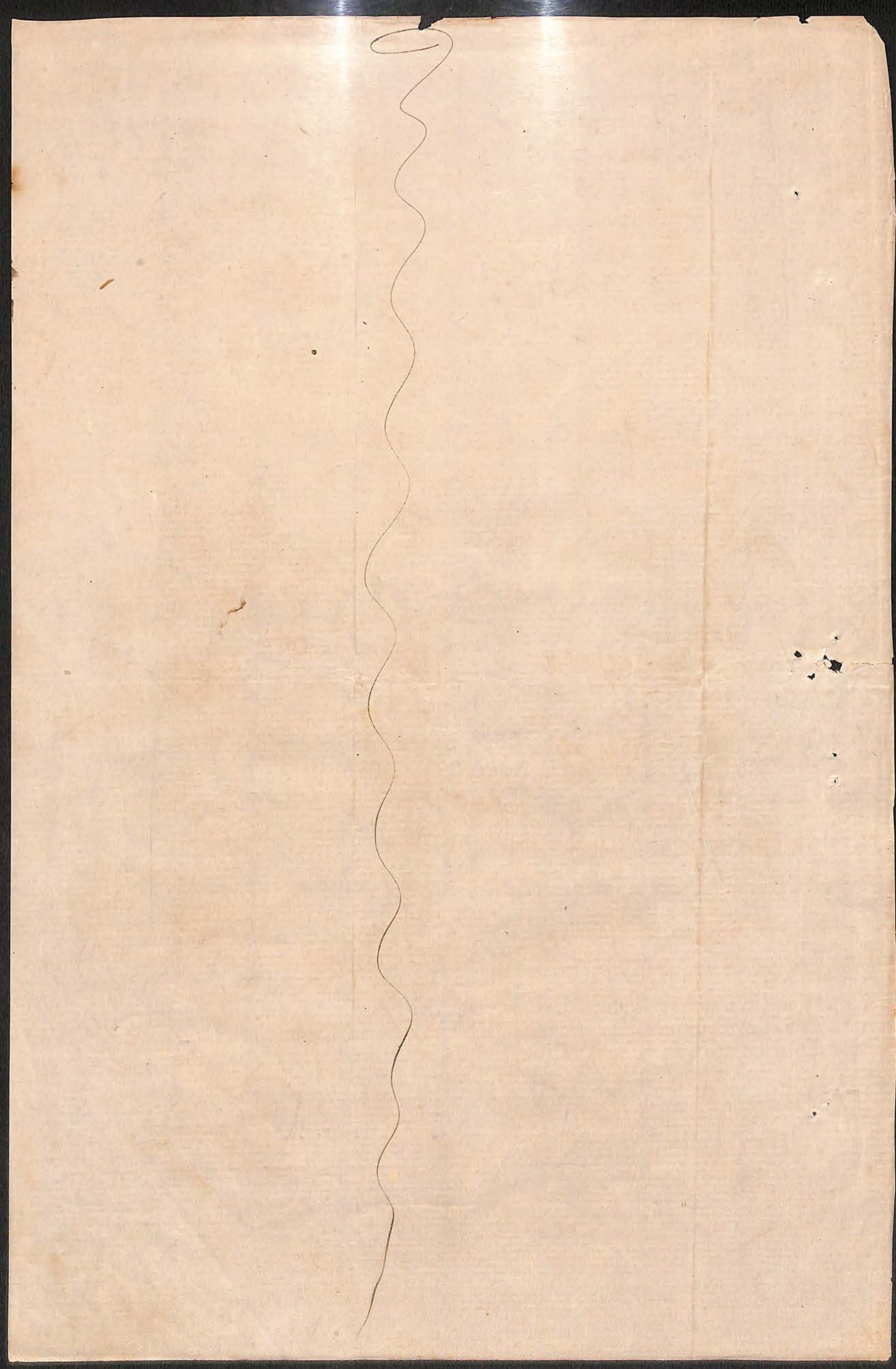
20 Pregão

Ocorrer e Tris dias do mez de De-
 zembro de mil oitocentos e setenta e quatro
 em meu Cartorio com pance
 o Tor turo intrinseco dos auditores
 Antonio Pereira dos Santos, edis-
 gando ter do trazido hoje em publ-
 es pregões de venda e arremata-
 cao de bens de raiz constantes do Tras-
 lado do Edital de praça e folhas
 vinte e uma versoes ouve lardos
 de algum e fizeste Termos por fe
 do Tor turo que assignou. Em Jo-
 ze Dias de Ojano liza Cidade Escri-
 vas intrinseco do fmeo Municipal e co-
 crivi.

Antonio Pereira dos Santos

Junta da.

Aos vinte e seis dias do mes de Junho de mil e oitocentos e sessenta e cinco annos na
Cidade de Lagos em mes Couto
rio junto do altar a Petição
apresentada por parte do Exce-
lente, que aqui se guardi ante
se de qua e finente. Com. Causa
dezoito. Povo do Arco, Seculo e
interior que se enuncia



Junta aos autos P. a F. c. Passim He de
como requer. Cide Fisa
de Lagos 1.º a Fev
de 1865. Conto R. M.
João J. Henriques

20 June

John J. Hanna

Primeira praça do Bui de Rain

Por primeiro do mez de Fevereiro de
mil oito centos, sessenta e cinco, an-
no desta Cidade de de Lagos Comarca
do mesmo nome Provincia de Santa
Catharina, em publica praça que
aporta da casa de sua residencia fo-
z o Juiz, Alcaide e Fiscal segun do
Suplemente em exercicio da Cidade de
Laurêncio Jo de Costa, fôz or de-
nada as Portas interiores do acer di-
torio Antonio Pereira dos Santos,
que fôz em uma praça publica de-
vendo a remuneração os seus de rais-
contante do Traslado do Edital
da praça de folhar vinte e uma vezes,
e fôz que o dito Porteiro, compareça
espa ardum, cuja praça teve prin-
cipio as tres horas da tarde, e dur-
do o Porteiro muito fregueses, sendo
as ditas tres horas da tarde até as
seis, a porta da casa de residencia
e. sobre dito Juiz, onde estava Calla
cada um da praça a remuneração,
deu de fôz o Porteiro, não haver
lança dor algum, fôz que o di-
to Juiz, de fôz fôz a praça
terminando a remuneração
em que assi q uer como o Por-
teiro. Eu Juiz Antonio Pereira dos Santos
Cagoralle Jo, Descrições interiores fôz em

Segun do Juiz
Cagoralle Jo

Antonio Pereira dos Santos

Luiz Costa

M^{do} juram^{to} e ditad e conta 2,200

Escrivaõ Anjos

Autuam^{to}, in^{do} e juntadas 1,400
Citaç^{es} e juram^{tos}, e rara 5,140 } 6,540

Escrivaõ Cid^e

Para e juntada 1300

Avaliadores

Acada um 5,000 10,000

Do seguinte

Total da impr^{cia} da execu-
cao. Contada no rosto
da sentença p^o 3 - 2,650/672
Pet. 3 - 3,000
Sellos - 1,600

Custas aos Officiaes
a p^o 17 - 21,000 } 2,724,436

Juros contados de
9 de Dez^o de 1864 ate
hoj 3 de Fev^o de
1865 - 48,164

Importa em Al. 2:743,476

Didurida a quantia
de Al. 652,000, valor da
arrematacao da Escrava
Constante destes antes
a p^o 24.

652,000

Saldo a favor do Ex^{te} p^o 2:095,476

Lagos 3 de Fev^o de
1865.

Costa

Junta de
Nuestro dñe de San de Tercero
de mil eito e setenta e cinco
años desta Cidade de Laguna
outra Carta e justos e certos
a Petição dos papeis daquella e de
de seguir e fin este termo. Que foy
roy. Pheo do Rey. E em os
vinte e cinco de

Alto do Rio São João Municipal

Deixei João Luis Pereira que em transações em
Lagoa com o Bacharel Joaquim José Henriques
se acha aduado. Constituido Cessionario do Alvará
to e accão que contra João Pereira da Mota
move o mesmo Bacharel. quer o Supp. pa-
rar com a praca em ditto, digo com a praca do
Campo. Por isso

Responda o D. João P. A. V. S. que ouvido o mesmo
João Henriques. Ci- Bacharel, e affirmando em
cidade de Lagoa 3 de
Fevero de 1865

avata a transação definir
o pido

Costa

Cummo requer.
Cidade de Lagoa 3
de Fevero de 1865

E. P. A. V. S.

Costa

João Luis Pereira

Alto do Rio São João Municipal
Se ver. o f. allega o Supp. P. A. V. S. Pereira como
for de just. Cid. de Lagoa 3 de Fevero de 1865.
Joaquim José Henriques

Junta da
Nos dez dias do mez de Fevereiro de
mil e cento e setenta e cinco annos
nesta Cidade de Lagos um meu Car-
torio junto a estes autos a Policia da freguesia
da apresentada por parte do Bacharel
João Gomes de Almeida que a quem se
deguem fins te viremos. E o Juiz do Re-
freio do Anjo, Escriva intimo que
descrivi



Dir. o Bacharel Joaquim Jose Henriques, e
na accão, e execucao que move contra Joao
Ferreira da Maia, per cessa a Jose Luis
Ferreira de ses dir. somente na execucao contra
dito Maia, e f. g. p. para a do Sup. que
na contagem das custas houve erro contra o
Sup. e a favor do d. Maia quer o Sup.
protestar haver em todo o q. a diferenca que
houver em d. contagem de custas na accao
contra si como credor, e requerente, e f. isso
requer a V. S. se digre mandar juntar esta
pet. aos autos da d. execucao, e tomar f.
tr. seo protesto, d. qual ja deve ser considerado
intimado o m. Maia f. ter sido ja citado
f. todos os tr. da execucao ate real embolso
do Sup.

Como requer.

Cidade de Lagos

10 de Fevereiro de 1865

Casta

Pa. J. S. Pereira Che

Deputado

J. B. C. B. m
Joaquim Jose Henriques

Termo de Protesto.

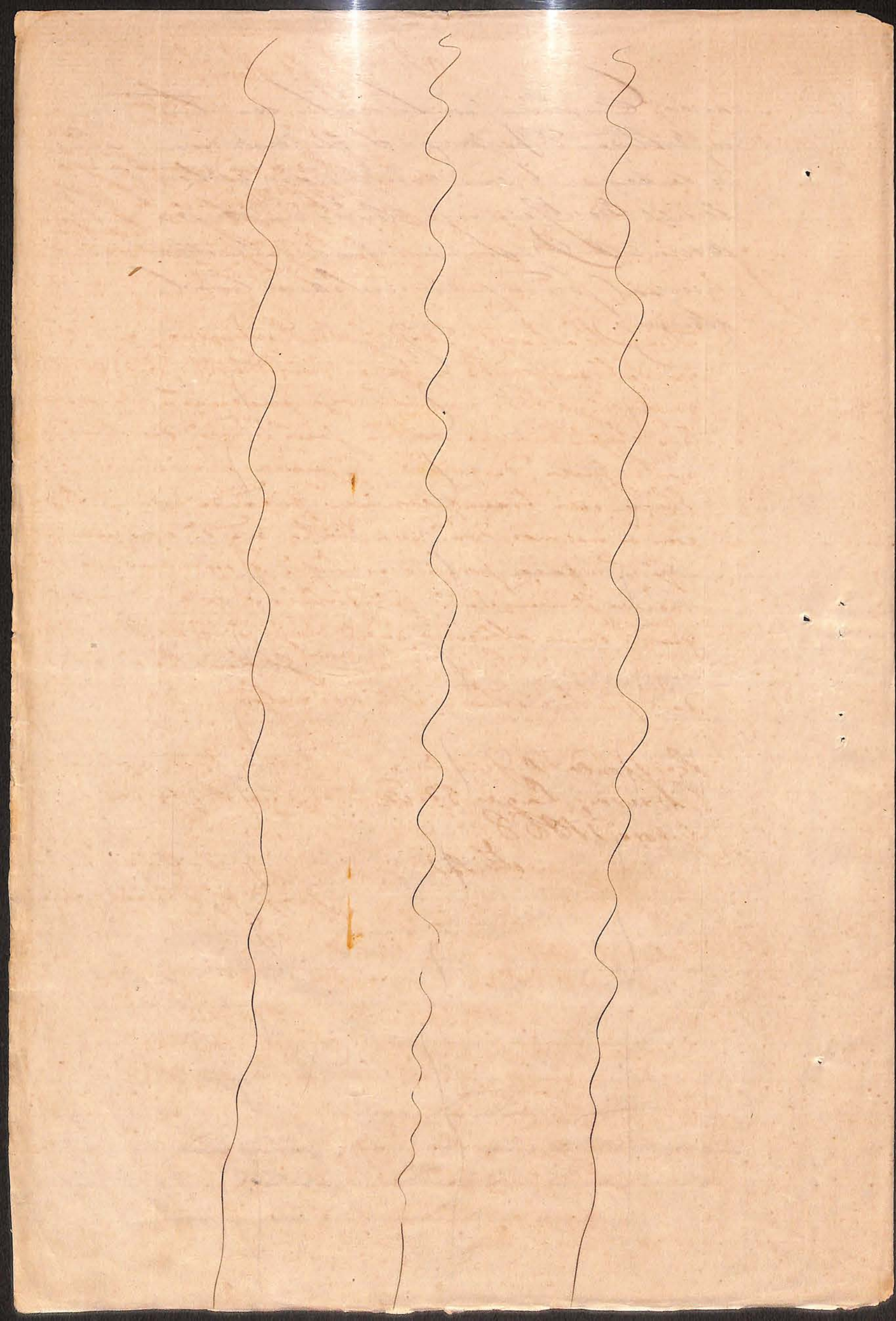
Nos dez dias do mez de Fevereiro de mil
oitocentos e setenta e cinco annos
nesta Cidade de Laguna em meu Car-
torio comparece o seguinte: Ma Cha-
rel Joaquin Jose Henriques, que o re-
cibelles yuss proprio de que Doufe, e por
elle me foi dito que virtude da pre-
ticao e despaço retro, protestava con-
tra o erro que ouvesse na Contagem das
Custas da accao que me ves ~~contra~~
João Pereira da Mota, e porisso pro-
testava haver a differença que contra-
si ouvesse em dita contagem das cus-
tas. Fazendo parte do presente pro-
testo a dita fultica e despaço retro,
ficando para praqueanto desta
differença daqullo ostante em bus-
quehorador a lei do excis da quome-
tia da excisao que foi redida a José
Luiz Pereira. E de como assim o disse
e protestou a lavra o presente pro-
testo em vir tudo do despaço retro, e em
o qual assignou o Protestante. Em
Fevereiro de 1875, Por S. J. C. e si-
gnatario (que ad. S. J. C.)
Joaquin Jose Henriques

Junta da.

Nos cinco dias do mez de Fevereiro
de mil oitocentos e setenta e oito an-
nos nesta Cidade de Laguna em me-



mes Cartorio junto aos autos
 a petição de Desempada guardian-
 te de segue para constar fôr este-
 tudo. Eu Genuro Pereira da Silva,
 Escrivão de Autos, e Intime de Juizella-
 nicipal por impedimento do atual-
 escrivão



Wm. J. M. al

37

(Selo)

et/2 Alas

By em un. Lago

5 de Fevereiro de 1868

Carta

Diz o Bacharel Joaz^m Jose Henriques, que ha
vendo transferido a Jose Luis Per^a G. escritura
na pub.^a o dir.^{to}, e accao na execucao da accao
G. o Sup.^t movia contra Joao^m Fer^a da Maia
nesta Juiz. Desfezera G. nova escritura pu-
blica essa transferencia, ficando assim o Sup.^t
com os mesmos dir.^{to} que tinha na d.^a execucao,
e G. G. n. faca preciso ao Sup.^t G. seja ouvido o
mesmo J. Luis Per^a p.^a declarar se e ou nao
verd.^e o que allega o Sup.^t rej.^r G. isso a P. S. se
digne dep.^t da resp.^a do m. J. Luis Per^a man-
dar juntar esta pet.^{to} aos autos

Responde o Joriduis.
Orra, Lago 5 de Fev.
viro 1868

P. a P. S. assim
che Depira

Ata

2 de Mar

Joaz^m J. Henriques

Man. G.

O alegado na Titulo Supra e Ver-
dade. Lago 5 de Fevereiro 1868

(Selo) Visto em

Joao^m Jose Henriques

Junta aos autos.
Lago 5 de Fev. 1868.

Ata

Vistos em Correição -

Este processo de execuções, apim como o de acção principal, é temultuário, honrando, e nullo -

A parte executada está com os direitos salvos em vista e no termo da Ordem. L. 3.ª Tit. 15º princi-
pio, e Tit. 84 § 1, 2, 3 -

Multo em 400000 o Juiz Municipal Laurem-
tino José de Costa

Condenamos o autor espezante na verda de sala-
rios que indevidamente foram contados pelos veteros
e arrefados, por que a elles não tem direito, e os resti-
tuindo ao executado -

Levamos ao Juiz Municipal em exercicio
que a Causa está parada, e a instancia suspensa
por se terem vapado mil de C. meys sem se fallar
no feito, e por consy. va' cortando toda a chicana
do espezante, e observando a Ordem. L. 1.ª Tit. 84 § 28
e L. 3.ª Tit. 1.º § 15 e Tit. 86 princi-
pio e § 27 -

Lages, 26 de Ellares de 1868.

Francelizio Adolpho P. Guine

Compra de Lages 15 de Abril
de 1868

Cordeiro

Juntada.

Ante a vista da compra de 15 de Abril
collecção de 15 de Junho de 1868 com
meo Cartorio junto aos autos
apeticão e antecede levantamento que
ao diante se segue, não tendo sido a
mais tempo feito apurante juntada
por estar os presentes autos na Correição
de que fizeo termo. Culmuroso Juiz
Do Lages, Encerra o presente processo

Capitão Henrique Ribeiro de Cordo-
ra Juiz Municipal primeiro Sup-
plente em exercício nesta cidade de
Lagoa dos Tamoios. C. C. C.

Mando aos Officiaes de justiça desta
juiz, aquem elle for apresentado in do-
por mim assignada de facção levan ta-
mento de Terrenos do domínio de João
Pereira da Mota, e sua mulher, pe-
nhorados por execuções que me veda
o Bacharel Joaquim Gore Henriques,
contra Senhores da Mota, tudo na
forma da petição e despacho do
que Cumpria. Cidade de Lagoa-
17 de Fevereiro de 1868. Eu Senor
João Pereira dos Tamoios, Escrivão interino
que occorri por impedimento do actual.

Cordova

(Sello)

Nº 4
Caj. Duque de Br. Lagoa
17 de Fevereiro de 1868
Carta

Q

Auto

Auto de levantamento de Penhora

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
 Jesus Christo de mil e cento e quatro
 tacont, aos Dezto dias do mez de Fe-
 vereiro do dito anno, nesta Cida de
 de Lagoa, em maõ e poder do Depositario
 rif Manuel Ferreira de Souza Ma-
 gado, eu e o Official de Justica Com-
 migo abaixo assignado, fizemos le-
 vantamento de todas as partes de
 Campro ematto, que o Executado
 Joao Ferreira da Maia, e sua mulher,
 tem neste termo, e que estavam penho-
 radas para pagamento de Divida
 do Bacharel Joaquim Joze Murri-
 quer, e cujas partes de Campro
 ematto, constam do Auto de Penho-
 ra, na execucao que o mesmo
 Bacharel move contra Joao Fer-
 reira da Maia, e por q se fizemos
 o levantamento desta Penhora, em
 virtude da peticao e do papo ute, as-
 signou Com nosco o Depositario, Joque
 studo para constar laçrei o presente au-
 to. Eu Genero Pereira dos Anjos,
 Juiz de Escrivão em impedi-
 mento de suspeicao, de Escrivão propieta-
 rio, descrevi e assigno.

Genero Pereira dos Anjos
 Official de Justica
 Antonio Correia dos Santos
 Manoel Jrs de S^a Maria

